



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 61 /2025

AUTORA: Leonardo Odilon de Novais

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Ampliação da faixa etária de idade para exame ginecológico Papanicolau.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfotis**, com cópia à Secretaria Competente, para que sejam realizadas, ação para Ampliação da faixa etária de idade para exame ginecológico Papanicolau.

JUSTIFICATIVA

O exame de Papanicolau, também conhecido como citologia oncológica cervical, é um procedimento fundamental na prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero. A ampliação da faixa etária para a realização desse exame se justifica pela necessidade de maior abrangência no rastreamento e na detecção precoce de doenças ginecológicas, garantindo mais acesso à saúde e reduzindo a incidência de casos avançados.

Atualmente, as diretrizes nacionais recomendam que mulheres entre 25 e 64 anos realizem periodicamente o exame. No entanto, estudos científicos e diretrizes internacionais apontam que a ampliação dessa faixa etária pode trazer benefícios significativos para a saúde pública, garantindo maior cobertura de rastreamento e diagnóstico precoce, especialmente para mulheres abaixo dos 25 anos e acima dos 64 anos, bem como para aquelas pertencentes a grupos de risco.

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 196, assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, sendo essencial a implementação de políticas de prevenção e rastreamento. Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a ampliação das políticas de rastreamento para o câncer do colo do útero, garantindo maior proteção e redução das taxas de mortalidade.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Diante dos argumentos apresentados, a ampliação da faixa etária para a realização do exame de Papanicolau é uma medida necessária e urgente para garantir maior acesso ao rastreamento e prevenção de doenças ginecológicas. A implementação dessa iniciativa trará benefícios diretos à saúde pública, promovendo equidade no atendimento, reduzindo a mortalidade feminina por câncer do colo do útero e assegurando o direito à saúde a todas as mulheres.

Porto Real, 12 de março de 2025

Leonardo Odilon de Novais

Autora

Assinam como Coautores:

Anderson Martins Florentino

Claudio Luis Guimarães

Diego Graciani de Almeida

Fábio Nunes Maia

Henry de Carvalho Nunes

Jonas Fernando da Silva

Philippe de Paula Paiva

Luís Fernando da Silva

Fernanda E. dos Santos

Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 12 DE MARÇO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

